



PODER JUDICIÁRIO  
**DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
ESTADO DE SERGIPE

**Diário n. 4013 de 02 de Junho de 2014**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Resumo de Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 7/5/2014.**

Aos sete dias do mês de maio de 2014, às 10 horas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **José Carlos de Oliveira Filho**, **Maria Creuza Brito de Figueiredo** e **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, reuniu-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber: Havendo número legal, a Senhora Presidente do Conselho Superior, em exercício, declarou aberta a reunião. Em seguida, submeteu à **APRECIACÃO**, a seguinte matéria: **1.APRECIACÃO** do pedido de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de **Cedro de São João**, de Entrância Inicial, objeto do **Edital 07/2014**, firmados pelas Promotoras de Justiça: **Cláudia Virgínia Oliver de Sá (21)** e **Luciana Duarte Sobral (26)**. Iniciada a apreciação dos requerimentos, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pela candidata Doutora **Cláudia Virgínia Oliver de Sá**, que figura na 21ª colocação da Lista de Antiquidade dos Promotores de Justiça, Entrância Inicial, e ressaltou que preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90 e artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, foi a candidata removida para a Promotoria de Justiça de Cedro de São João, sendo determinado pela Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, **José Rony Silva Almeida**, Secretário do CSMP, lavrei presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.